

## phicade no quadro de avisos da Camara em I CIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinopolis de Minas - MG CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

## 01. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a admissibilidade da proposição, aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto de lei 05/2020, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal. É o relatório.

## 02. DA ADMISSIBILIDADE.

O projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, bem como justificativa escrita. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

## 03. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

O referido projeto de lei é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor. A matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Quanto à iniciativa, também não merece reparo, uma vez que é da competência da Mesa Diretora a iniciativa de apresentar proposições desta natureza.

Não é ocioso colacionar que, devido à natureza do projeto de lei em comento, é imprescindível seja disponibilizado o impacto orçamentário respectivo, eis que, pressuposto fundamental para a devida análise pela Comissão de Finanças.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto nº 05/2020.

É o parecer.

Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de março de 2020.

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Celia Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO

Aprovado (x) Rejeitado ( ) o voto do relator em único turno por ( votos favoraveis ( ) votos contrarios e (1) abstenções. Sala de Comissões

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora.

Sala das Comissões

obsiteiper

PRESIDENTE DA COMISSÃO